



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PROCESSO DE ADESÃO 015/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º.09/2023-REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL ARENÓPOLIS - MT.

PARECER JURÍDICO

1. A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, c/c as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte parecer Jurídico sobre adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente Público.

2. O processo esta instruído com os documentos necessários para efetivação da ADESÃO A ARP N.º 09/2023, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023-REGISTRO DE PREÇOS.

É o sucinto relatório, vamos ao Parecer:

3. Sobressai como um dos basilares princípios do Direito Administrativo Brasileiro o da obrigatoriedade de licitação para validar as contratações encetadas pelos entes públicos com os particulares. Todavia em conformidade com os ditames legais, especialmente os fixados pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que permite a participação no certame licitatório por outro órgão ou entidade da administração.

4. Assim, existindo certame licitatório anterior, promovido por outro ente público é possível a adesão àquela ata, desde que devidamente autorizado pelo gestor da ARP, bem como a anuência das empresas das quais se pretenda adquirir produto e/ou serviço.

5. No presente caso temos que encontra-se satisfeita de forma positiva as manifestações, tanto do órgão gerenciador, bem como do possível fornecedor, conforme se infere dos documentos encartados aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6. Saliente-se que os comprovantes de habilitação e regularidade fiscal dos fornecedores estão anexados ao presente, advindos do processo primitivo realizado pelo órgão gestor da Ata e apenso ao presente.

Assim, pelo exposto e de acordo com a legislação vigente, esta assessoria opina pela possibilidade da adesão pretendida.

SMJ é o Parecer

Arenópolis-MT, 29 de Novembro de 2023.

EDJANÉ DANTAS PORFÍRIO FREITAS

ADVOGADA - OAB/MT N°. 6729

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA-MT

CNPJ: 03.239.035/0001-76

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Edital Pregão nº 09/2023

Modalidade: Pregão - Aquisição de um veículo Hatch, 05 portas e 05 passageiros para atender as necessidades do Município de Araguaiana-MT

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93.

1. O Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente: a) Autuado; b) Protocolado e c) Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização respectiva para sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto; c) Indicação do recurso próprio para a despesa.
3. Oportunamente: a) Confecção de Edital e seus anexos; b) Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente; c) Comprovante de Publicações¹; d) Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.
4. O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias como prazo mínimo para recebimento das propostas quando o critério não for melhor técnica, ou melhor, técnica e preço, quando então serão de 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas, bem como se cadastrarem até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas. Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo Licitatório seguir seu trâmite normal.

Devendo ainda ser observado que a Minuta do Contrato deve conter todas as cláusulas necessárias do art. 55 da Lei 8.666/93.

Araguaiana – MT, 23 de maio de 2023.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO – MAT. 1108
OAB/MT nº 15.338

¹Na Publicação do Edital deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

- a) Para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 1. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
 2. por meio eletrônico na Internet.
- b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
 1. no Diário Oficial do Estado;
 2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
 3. meio eletrônico, na Internet.
- c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
 1. no Diário Oficial do Estado;
 2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município;
 3. em jornal de grande circulação no Estado; e
 4. por meio eletrônico, na Internet.